



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público que, através de sua Ordenadora de Despesa, por meio do Sr Gabriel Sola de Oliveira, Coordenador Especial de Emprego e Renda, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 8.414 de 28 de Dezembro de 2017, fará realizar o presente **Chamamento Público nº 001/2020, Processo Eletrônico nº 5523/19**, regido pela Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como instrução 02/2016 do TCE/SP e suas alterações e do Decreto Municipal nº 8.416/17, receberá documentação de Organizações da Sociedade Civil (OSC), Confessionais ou Filantrópicas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e em funcionamento por no mínimo 1 (um) ano, situadas nesta Unidade da Federação (Estado de São Paulo) com o objetivo de seleção de propostas para a celebração de parceria da Organização da Sociedade Civil com a Prefeitura da Estância de Atibaia, por intermédio da Coordenadoria Especial de Emprego e Renda, cujo objeto consiste na qualificação profissional e inserção social e produtiva e devem preferencialmente ser oferecidos a população de baixa renda e vulnerabilidade social, através da oferta de cursos e ações de fomentos, no PROGRAMA CAPACITAÇÃO, voltado às políticas públicas municipais de Emprego e Renda, conforme os critérios especificados a seguir:

RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Os envelopes contendo a proposta e a documentação das Organizações da Sociedade Civil deverão ser entregues na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – CEP: 12.940.412 - Atibaia/SP, na sessão de processamento do Chamamento Público que será realizada no dia **13/02/2020 às 09 horas** e será presidida pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, nomeada pela Portaria 4.372 - GP de 13 de dezembro de 2019

1 – DO OBJETO



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

1.1. Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, Confessionais ou Filantrópicas sem fins lucrativos, regularmente constituídas, doravante chamadas OSC's, interessadas em firmar com a Coordenadoria Especial de Emprego e Renda, Termo de Colaboração para qualificação profissional e inserção social e produtiva e devem preferencialmente ser oferecidos a população de baixa renda e vulnerabilidade social, através da oferta de cursos e ações de fomentos, no PROGRAMA CAPACITAÇÃO, voltado às políticas públicas municipais de Emprego e Renda, com base na Lei Federal 13.019/2014 e alterações. Os programas oferecidos devem ter a capacidade de inserir os formandos no mundo do trabalho, instrumentalizando com conhecimentos práticos e teóricos, e promovendo o fortalecimento de vínculos e relações sociais e profissionais saudáveis, podendo ser formalizado a partir da data de sua homologação, conforme interesse da Administração Pública, e o prazo a ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei nº 13.019/2014 e alterações, condicionado ao exercício financeiro e em conformidade com a disponibilidade orçamentária, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento, bem como no termo de referência anexo.

2- DOS ANEXOS

2.1. Integram este Edital de Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes documentos:

- I- Termo de Referência;
- II – Minuta do Termo de Colaboração;
- III – Modelo de Plano de Trabalho/Orçamento Detalhado;
- IV – Quadro de habilitação ou formação de profissionais;
- V – Questionário de sustentabilidade;
- VI - Modelos de declaração;

3- DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar no Chamamento Público as OSC's do ramo pertinente, regidas por estatutos, quando serão considerados os seguintes critérios:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

- 3.1.1. Estar a Matriz com no mínimo com 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo na Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 3.1.2. Estar em dia com suas obrigações fiscais;
- 3.1.3. Estar com os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- 3.1.4. Estar constituída de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como sobre as operações patrimoniais realizadas;
- 3.1.5. Estar previsto em estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- 3.1.6. Que tenha publicado, por qualquer meio eficaz, o encerramento do exercício fiscal, das demonstrações financeiras da entidade no último exercício, anterior ao Chamamento Público;
- 3.1.7. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
- 3.1.8. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- 3.1.9. Condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

4. DO IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

- 4.1. Está impedida de Celebrar Termo de Colaboração a OSC que:
 - 4.1.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
 - 4.1.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
 - 4.1.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão/entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau,



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

4.1.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

4.1.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- b. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior (a);

4.1.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

4.1.7. Tenha entre seus dirigentes pessoas:

- a. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Para os fins do disposto na alínea a, inciso IV, artigo 39, da Lei 13.019/14 e no § 2º (abaixo), não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a OSC estiver em situação regular no parcelamento.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

§ 2º A vedação prevista no inciso III, artigo 39, da Lei 13.019/14, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, no Termo de Fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 3º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

5. DA EXECUÇÃO DOS ATENDIMENTOS DO PROJETO

5.1. Ao responder ao presente chamamento público, pleiteando a habilitação para a celebração do Termo de Colaboração, cada OSC interessada aderirá às condições estabelecidas pela Coordenadoria Especial de Emprego e Renda de Atibaia na instrumentalização do Termo de Colaboração, demonstrando aceitá-las integralmente conforme estabelecido no mesmo, bem como no termo de referência.

6. DOS ENVELOPES

6.1. Os projetos e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes, fechados e indevassáveis, contendo, preferencialmente, em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

<p>À PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ENVELOPE “01” PROJETO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19 INTERESSADO: _____ CNPJ: _____ PROJETO: Estruturação de projeto específico para desenvolvimento de ações integradas de inclusão social e produtiva, através da oferta</p>	<p>À PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ENVELOPE “02” HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19 INTERESSADO: _____ CNPJ: _____ PROJETO: Estruturação de projeto específico para desenvolvimento de ações integradas de inclusão social e produtiva, através da oferta de</p>
--	---



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

de cursos de qualificação profissional e ações de fomento, no PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO, voltado às políticas públicas municipais de Geração de Emprego e Renda.	cursos de qualificação profissional e ações de fomento, no PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO, voltado às políticas públicas municipais de Geração de Emprego e Renda.
--	---

6.2. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse na parceria, bem como na aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

7. DO ENVELOPE 1 - PROJETO

7.1. O Projeto deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datado, assinado por seu representante legal, apresentado em páginas numeradas sequencialmente, conforme Anexo III (Plano de Trabalho/orçamento detalhado), em uma via original contendo os seguintes elementos:

7.1.1. Nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;

7.1.2. Número do processo do chamamento;

7.1.3. Descrição do objeto do presente chamamento;

7.1.4. Valor do Projeto, em moeda corrente nacional, devendo ser consideradas 02 (duas) casas após a vírgula.

7.1.5. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de no mínimo um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

7.1.5.1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos ou entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

7.1.5.2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

7.1.5.3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizado pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

7.1.5.4. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados ou empregados, dentre outros;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

7.1.5.5. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

7.2. Serão desclassificados os Projetos:

7.2.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.2.2. Omissos ou vagos, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.2.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8. DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

8.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União;

8.4. Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

8.5. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

8.6. Relação nominal atualizada **dos dirigentes da OSC**, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, **de cada um deles**, função na OSC, além da nacionalidade, estado civil, telefone e e-mail para contato;

8.7. Comprovação de que a **OSC funciona no endereço por ela declarado**, como contas de consumo ou contrato de locação;

8.8. Cópia da inscrição da OSC no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.9. Declarações conforme modelos constante no **ANEXO VI**:

a) Declaração de Vínculo;

b) Declaração de não Contratação de Empresas de Parentes;

c) Declaração de não Contratação de Parentes;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

- d) Declaração de Conhecimento e Compromisso;
- e) Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital;
- f) Declaração que não possui Membros do Poder Público no Quadro de Dirigentes;
- g) Declaração de não Impedimento.

Parágrafo Único: Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeito de Negativa, conforme art. 206, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

QUESITO	NOTA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Tempo de experiência da entidade comprovada na Capacitação e Qualificação Profissional	P1	Até 2 anos	3
		Acima de 2 até 4 anos	5
		Acima de 4 anos	7
2. Experiência e Certificação Profissional do Coordenador(a) Pedagógico	P2	Apresentar currículo do membro responsável pela Coordenação pedagógica com formação na área, que exerce ou exerce atribuições em atividades nas áreas descritas no Termo de Referência, em áreas afins por prazo acima de 24 meses.	1
		Apresentar currículo do membro responsável pela Coordenação pedagógica com formação na área e especialização em áreas correlatas à capacitação e/ou formação profissional, que exerce ou exerce atribuições em atividades nas áreas descritas no Termo de Referência, em áreas afins por prazo acima de 24 meses.	3
		Apresentar currículo do membro responsável pela Coordenação pedagógica com formação na área e especialização na área de capacitação e/ou formação profissional, que exerce ou exerce atribuições em atividades nas áreas descritas no Termo de Referência, em áreas afins por prazo acima de 36 meses.	5
3. Avaliação do Plano de Trabalho	P3	Organização, Administração, Jurídica e Metodologia do Trabalho.	De 0 a 12
		Clareza, Objetividade, Detalhamento e Especificações do Plano de Trabalho.	De 0 a 12
4. Valor da Proposta	P4	O valor global proposto é superior ao valor de referência	0
		Proposta com o quarto menor valorO valor global proposto é igual ou até	3



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

QUESITO	NOTA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
		10% (dez por cento) mais baixo que o valor de referência.	
		Proposta com o terceiro menor valorO valor global proposto é acima de 10% (dez por cento) mais baixo que o valor de referência	5
		Proposta com a quarta maior contrapartida	1
		Proposta com a terceira maior contrapartida	3
		Proposta com a segunda maior contrapartida	5
		Proposta com a maior contrapartida	7
		CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA

9.1. O Plano de Trabalho, descrito no tópico 3 (P3) da tabela de pontuação acima, será pontuado com base em sua adequação ao objetivo, os objetivos específicos e as diretrizes estabelecidas neste documento, acrescido dos critérios de clareza na apresentação da proposta. A pontuação referente ao Plano de Trabalho será atribuída da seguinte maneira:

- 01 ponto – INSUFICIENTE: não atende às necessidades solicitadas;
- 02 a 03 pontos – REGULAR: apresenta alternativas mínimas, com detalhamento reduzido dos procedimentos, processos, metas e sistemas de avaliação;
- 04 a 06 pontos – SUFICIENTE: apresenta alternativas e propostas consistentes, com detalhamento de procedimentos, processos, metas e sistemas de avaliação, atendendo satisfatoriamente às exigências de execução do(a) projeto/atividade.;
- 07 a 12 pontos – EXPECTATIVA ATENDIDA: apresenta alternativas e propostas consistentes, com detalhamento de procedimentos, processos, metas e sistemas de avaliação, atendendo completamente às exigências de execução do(a) projeto/atividade.

9.1.1. A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta.

9.1.2. Para critérios de desempate, será selecionada a maior pontuação recebida no tópico 3 (P3) da tabela acima. Caso o empate permaneça, o desempate será pelo maior valor de contrapartida e, posteriormente, o menor custo total, considerando despesas fixas e variáveis apresentadas pela Entidade.

9.1.2.1. Persistindo o empate, a decisão será por sorteio.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

9.2. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

9.2.1. O Projeto será analisado pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, auxiliada por profissionais indicados pela **Coordenadoria Especial de Emprego e Renda**, que seguirá os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2.2. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de COLABORAÇÃO.

9.2.3. As OSC's serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

9.3. As OSC's poderão interpor recurso quanto a fase de Classificação de Projetos, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da decisão, que deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, através de protocolo, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, endereçado à Secretaria de Administração, Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica, Atibaia /SP.

10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada em primeiro lugar, com a abertura do Envelope 2 - Documentação da OSC, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.2. No momento da análise, a Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP verificará a validade da documentação entregue.

10.3. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a OSC será declarada vencedora.

10.4. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos de habilitação, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, e assim sucessivamente.

10.5. Caso a OSC convidada nos termos do item 10.4 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação.

11. DO RESULTADO E DO RECURSO



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

11.1. Após análise da documentação do ENVELOPE “02” pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, a **Coordenadoria Especial de Emprego e Renda**, homologará e publicará o resultado no Imprensa Oficial de Atibaia, bem como no site www.atibaia.sp.gov.br / Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor.

11.2. Quanto às fases da Classificação da Proposta e da documentação da Habilitação, a OSC poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do dia subsequente à decisão, que deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP do Chamamento Público, através de protocolo, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, endereçado à Secretaria de Administração, Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica, Atibaia /SP.

11.3. A homologação por meio do presente chamamento público não importará, para a **Coordenadoria Especial de Emprego e Renda**, em obrigatoriedade de assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO com as respectivas OSC's, haja vista que serão firmados segundo critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

12. DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, das normas deste edital e da legislação pertinente, a Administração Pública poderá aplicar à OSC, garantida a defesa prévia e o contraditório, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

13. DO TERMO DE COLABORAÇÃO



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

13.1. A celebração do Termo de Colaboração, objetivando a estruturação de projeto específico para desenvolvimento de ações integradas de inclusão social e produtiva, através da oferta de cursos de qualificação profissional e ações de fomento, no PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO, voltado às políticas públicas municipais de Geração de Emprego e Renda, ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da **Coordenadoria Especial de Emprego e Renda**.

13.2. O Termo de Colaboração será firmado conforme a meta pactuada prevista no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, em consonância com o interesse público.

13.3. Fica assegurada à **Coordenadoria Especial de Emprego e Renda** revisar, a qualquer tempo, as cláusulas do Termo de Colaboração, considerando-se o integral cumprimento da função do interesse público, bem como celebrar termos aditivos ao Termo de Colaboração, sendo vedado o aditamento que importe em alteração do objeto do Termo de Colaboração, sempre com divulgação às OSC's, atendendo fielmente ao princípio da publicidade e moralidade administrativa.

13.4. A Secretaria de Administração, convocará, para firmar Termo de Colaboração, a OSC que for declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público, nos moldes do instrumento de Termo de Colaboração, de acordo com a necessidade e o interesse da Administração Pública, valendo-se para isto de auxílio da **Coordenadoria Especial de Emprego e Renda**

13.5. As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros do Termo de Colaboração a ser firmado, serão cobertas pela funcional programática: Dotação Orçamentária: 66 - 11.351.11.334.0011.2015.335039.01.110000 - **Coordenadoria Especial de Emprego e Renda**, suplementada se necessário.

13.6. O valor teto para a realização do objeto do Termo de Colaboração é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

13.7. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei 13.019, de 2014.

13.8. A OSC declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público deverá manter todas as condições de habilitação vigentes e atualizadas no momento em que for



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

convocada para firmar Termo de Colaboração, bem como durante todo o período de sua execução.

13.9. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá, obrigatoriamente, abrir uma conta-corrente numa **instituição bancária pública**, para recebimento e movimentação apenas dos recursos do Termo de Colaboração.

13.10. O Instrumento do Termo de Colaboração tem sua vigência com início a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério discricionário da administração, até o limite legal, conforme créditos orçamentários disponíveis em cada exercício financeiro, admitida a prorrogação nos termos da lei.

14. - DO PLANO DE TRABALHO/ORÇAMENTO DETALHADO

O Plano de Trabalho/Orçamento Detalhado, deverá ser apresentado, contendo no mínimo as informações que ora são solicitadas nos modelos do **ANEXO III**, deste edital, o qual possibilitará observar ou analisar:

14.1. A realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o anexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

14.2. Descrição pormenorizada dos objetivos e das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter.

14.3. Descrição da metodologia de trabalho para se atingir as metas e objetivos propostos, devendo estar claro o como e o que fazer.

14.4. Prazo para a execução das atividades e para o cumprimento das metas.

14.5. Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

14.6. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública.

14.7. Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE QUANDO CELEBRADO O TERMO DE COLABORAÇÃO



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

- 15.1. Estar devidamente habilitada conforme Lei 13.019 de 2014 e alterações.
- 15.2. Atender integralmente as normas e diretrizes estabelecidas pela **Coordenadoria Especial de Emprego e Renda**, as Instruções 02/2016 do TCE/SP e a Lei 13.019/2014 e suas alterações.
- 15.3. Apresentar Relatório e lista atualizada de frequência, mensalmente, com o nome dos beneficiados pelo projeto, devidamente assinada pelo responsável, até o décimo dia útil de cada mês.
- 15.4. Apresentar a prestação de contas, que deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
- 15.5. A prestação de contas será mensal, podendo ser entregue até o décimo dia útil do mês posterior à utilização, para que não ocorra a suspensão temporária da parcela subsequente, haverá também prestação de contas quadrimestral (de acordo com o ano civil), à qual será entregue até o 10º dia útil do mês subsequente, e prestação de contas anual, com entrega programada até 10º dia útil do mês de janeiro.
- 15.6. Prestar contas na Plataforma Eletrônica, disponibilizada no sítio da Prefeitura da Estância de Atibaia, identificada como “Parcerias com Entidades do 3º setor”.

16 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

- 16.1. A **Coordenadoria Especial de Emprego e Renda**, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.
- 16.2. A revogação ou anulação do presente Edital de Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legais.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será facultado à Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP promover, em qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada OSC, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

17.2. Os interessados em participar deste Edital de Chamamento Público ficam, desde já, cientes de que, uma vez firmados os Termos de Colaboração, o repasse da verba *per capita* terá como pré-requisito a prova dos pagamentos das despesas apresentadas no Plano de Trabalho aprovado.

17.3. A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela **Coordenadoria Especial de Emprego e Renda**, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

17.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da OSC poderá ensejar a revisão das condições estipuladas, a critério da **Coordenadoria Especial de Emprego e Renda**, por meio de Termo Aditivo, e, em caso de inviabilidade operacional, a rescisão do instrumento proveniente deste Edital.

17.5. Constitui motivo para a rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no instrumento de Termo de Colaboração.

17.6. O Termo de Colaboração poderá ser firmado a partir da data da homologação e os repasses serão efetuados no exercício financeiro corrente ou seguinte, de acordo com o cronograma de desembolso.

17.7. O Termo de Colaboração assinado será publicado, por extrato, no Imprensa Oficial de Atibaia.

17.8. A OSC que vier a firmar Termo de Colaboração com a **Coordenadoria Especial de Emprego e Renda**, fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatada irregularidade ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.

17.9. Caso a OSC vencedora recuse-se a assinar o Termo de Colaboração ou esteja impedida por qualquer outro motivo, será considerada desistente e chamada a próxima habilitada para a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, respeitada a ordem de classificação, não ficando a **Coordenadoria Especial de Emprego e Renda**, responsável por quaisquer ônus ou obrigação de restituir eventuais perdas decorrentes da desistência.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

17.10. As OSC's que possuírem mais de uma unidade de atendimento deverão atender às exigências contidas no presente Edital de Chamamento Público para cada uma delas, incluindo a inscrição no CNPJ.

17.11. No que for omissos este edital, aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 13.019/14 e seu decreto regulamentar nº 8.416/17.

17.12. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração do Termo de Colaboração, cada OSC interessada aderirá às condições estabelecidas no Termo de Colaboração, demonstrando aceitá-las integralmente.

17.13. O presente Edital de Chamamento Público estará disponível aos interessados no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, a partir da data de sua publicação no Imprensa Oficial de Atibaia.

17.14. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data limite para o envio das propostas, por petição dirigida ou protocolizada no endereço informado no subitem 9.3.

17.15. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados, de forma eletrônica ou protocolizado, no mesmo prazo e endereço conforme subitem anterior.

17.16. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.17. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

17.18. Não serão aceitos fax, e-mails ou protocolos em substituição aos documentos solicitados.

17.19. Fica eleito o foro de Atibaia para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução deste Edital de Chamamento Público, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 09 dias do mês de janeiro de 2020.

Gabriel Sola de Oliveira
Coordenador Especial de Emprego e Renda



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

ANEXOS DO EDITAL



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO “PROGRAMA CAPACITAÇÃO – 2020”

1. DO OBJETO

A finalidade do presente chamamento público é a seleção de propostas para a celebração de parceria da organização da sociedade civil com a Prefeitura da Estância de Atibaia, por intermédio da Coordenadoria Especial de Emprego e Renda, cujo objeto consiste na qualificação profissional e inserção social e produtiva e devem preferencialmente ser oferecidos a população de baixa renda e vulnerabilidade social, através da oferta de cursos e ações de fomentos, no PROGRAMA CAPACITAÇÃO, voltado às políticas públicas municipais de Emprego e Renda, com base na Lei Federal 13.019/2014 e alterações. Os programas oferecidos devem ter a capacidade de inserir os formandos no mundo do trabalho, instrumentalizando com conhecimentos práticos e teóricos, e promovendo o fortalecimento de vínculos e relações sociais e profissionais saudáveis

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A dinâmica da economia do país e em consequência, dos estados, exige dos governos o desafio de uma atuação cada vez mais ativa na perspectiva de proporcionar, através das políticas públicas, condições para a melhoria da qualidade de vida da população socialmente vulnerável;
- 2.2. Necessidade da parceria com entidade que possua profissionais de alto nível técnico que ministrarão o curso de formação profissionalizante oferecido por esta Coordenadoria;
- 2.3. Proporcionar aos munícipes de Atibaia e região a possibilidade de obter qualificação profissional com objetivo de inserção no mercado de trabalho, com isso fomentando o desenvolvimento econômico no âmbito do Município;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

2.4. Aprimorar habilidades e competências profissionais e humanas que auxiliem o desempenho profissional, visando, conseqüentemente, a Geração de Emprego e Renda.

3. DO PRAZO

A presente parceria terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto em lei.

4. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTE ORÇAMENTÁRIA

4.1. A execução dos recursos financeiros deverão ser feita através de:

4.1.1. Comprovante de pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, efetuados obrigatoriamente através de: holerite, nota fiscal eletrônica de compra e serviços com recolhimento de ISS (Imposto Sobre Serviços) e retenção de recolhimento de IRRF (Imposto Retido na Fonte);

4.1.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante transferência bancária do beneficiário (com cópia anexa ao comprovante de pagamento);

4.2. As parcelas a serem repassadas pelo Município de Atibaia estão condicionadas a entrega da prestação de contas mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao recebimento da parcela;

4.3. A Prestação de Contas Parcial deverá conter cópias de:

- a) Extrato da conta bancária específica e exclusiva para a parceria;
- b) Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da Entidade e o número do instrumento da parceria, anexados os respectivos comprovantes de pagamento;
- c) Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- d) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- e) Lista de presença dos educandos;
- f) Diário de classe, explicitando os conteúdos programáticos empregados.

4.3.1. Encerrada a vigência da parceria, a Proponente deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a Prestação de Contas Integral, acompanhado do Demonstrativo Integral da Receitas e Despesas RP 14 (<https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/instrucao/instrucoes-no-022016>);



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

4.4. O repasse das parcelas mensais estará vinculado a apresentação de relatório de atividades, relação de usuários atendidos e prestação de contas mensal, obedecendo ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, aprovado pela Concedente;

4.4.1. A retenção do repasse devido a inexecução, ou mesmo atraso na prestação de contas, por parte da Proponente não poderá implicar na suspensão da prestação dos serviços, podendo incorrer nas penas previstas em lei.

4.5. Conforme proposto no Plano de Trabalho aprovado, o valor total de recursos disponibilizados será de até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), oriundos do Fundo de Combate ao Desemprego, no exercício de 2020;

4.6. A carga horária mínima dos cursos ofertados será de 8.000 (três mil) horas/aula;

4.6.1. Para as oficinas de 8 a 24 horas a carga horária total fica limitada a 1.000 (um mil) horas/aula, dando preferência aos cursos com cargas horárias de 40 a 80 horas/aula.

4.7. Sugere-se valor de hora-aula mínimo para contratação de instrutores e formadores de R\$ 36,00 (trinta e seis reais);

4.8. Deverão ser implantadas, no mínimo, 170 (setenta) ações formativas;

4.9. O percentual máximo para custos com mão de obra administrativa será de 10% (dez por cento);

4.10. Deverão ser oferecidas, no mínimo, 3.500 (três mil e quinhentas) vagas.

5. DO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Fica estabelecido que a execução do objeto deverá ocorrer por parte da Proponente, às suas expensas, nos prédios Centro de Formação Profissional I, sito à Avenida Imperial, 1185, Jd Imperial, e Centro de Formação Profissional II, sito à Avenida Joviano Alvim, 112, Alvinópolis, ambos em Atibaia/SP, ou outro local indicado ou autorizado pela Concedente;

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. SELEÇÃO DOS EDUCANDOS

6.1.1. Os alunos serão encaminhados pela Coordenadoria Especial de Geração de Emprego e Renda, demanda espontânea das escolas parceiras, reservando 10% (dez por cento) das vagas



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

às indicações, preferencialmente à jovens em medidas socioeducativas, dos CRAS e CREAS do Município;

6.1.2. O processo de inscrição dos cursos é de responsabilidade da Coordenadoria Especial de Geração de Emprego e renda, que poderá contar com o apoio institucional e logístico da OSC no processo de difusão, informação, inscrição e seleção de educandos, quando couber, sempre em consonância com os princípios da transparência e publicidade;

6.1.3. Os cursos apenas terão início quando todas as vagas ofertadas forem preenchidas;

6.2. FREQUÊNCIA, SUBSTITUIÇÃO E EVASÃO DE EDUCANDOS

6.2.1. A frequência mínima exigida para certificação dos educandos nos cursos é de 75%. Os educandos que concluírem o curso com frequência inferior a esse percentual, serão considerados educandos concludentes sem certificação, podendo a OSC emitir certificado de participação;

6.2.2. Para efeito do cumprimento da meta de educandos concludentes das ações de qualificação, será aceito o percentual de até 40% (quarenta por cento) do somatório das taxas de evasão e desistência. Acima desse percentual a OSC deverá realizar a devolução do valor proporcional equivalente ao número de educandos evadidos e desistentes;

6.2.3. A substituição dos educandos que porventura desistirem de frequentar os cursos, somente poderá ser efetivada até o 4º (quarto) dia letivo do curso. Após o prazo não poderá mais haver substituição e a vaga não preenchida será considerada como desistência;

6.2.4. Havendo evasão de mais de 50% (cinquenta por cento) dos educandos, não tendo o curso alcançado 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária, o curso será cancelado.

6.3. MATERIAL PEDAGÓGICO E ESPECÍFICO PARA AS AULAS

6.3.1. Todo o material pedagógico e específico para as aulas práticas será de responsabilidade da OSC parceira e deverá estar devidamente identificado e orçado no Plano de Trabalho;

6.3.2. A OSC parceira deverá apresentar um material pedagógico moderno e didático, adequado ao conteúdo do curso, com utilização de mídias compatíveis com a proposta pedagógica apresentada e ao contexto socioeconômico do público a ser atendido, de modo a facilitar ao máximo o processo de aprendizado do educando. O material utilizado deverá conter a indicação de bibliografia que possa ser consultada como apoio e pesquisa pelo educando. A logística e transporte desse material também é de responsabilidade da OSC. A qualidade de



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

conteúdo e de uso do material didático utilizado pelos facilitadores durante as aulas do Projeto poderá ser avaliada pela Comissão, solicitando cópia destes ou por meio de visitas *in loco*;

6.3.3. Quanto aos materiais específicos de qualificação a serem utilizados nas aulas práticas, serão empregadas as mesmas exigências do subitem anterior.

6.4. EMISSÃO DE CERTIFICADOS

6.4.1. Compete a OSC parceira, emitir o certificado para todos os educandos participantes das ações de qualificação, que cumpriram a carga horária mínima de 75% de participação das atividades, conforme modelo disponibilizado pela Coordenadoria Especial de Geração de Emprego e Renda, devendo ser disponibilizados para apreciação desta antes de sua impressão;

6.4.2. Os Certificados devem ser assinados por ambos os responsáveis da Proponente e da Concedente;

6.4.3. Quando da entrega dos certificados deverá ser efetuado controle de recebimento, devidamente assinado pelos educandos.

6.5. CURSOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, PRÉ-REQUISITOS E OBJETIVOS MÍNIMOS

6.5.1. A OSC proponente deverá contemplar, em sua proposta, as ações formativas ofertadas nos seguintes eixos:

6.5.1.1. Programas de qualificação técnico profissional, com formação teórica e prática nas áreas de:

- a) a) Economia criativa;
- b) b) Hotelaria e Turismo;
- c) c) Gastronomia e Alimentação;
- d) d) Beleza e bem-estar;
- e) e) Casa e construção e profissões tradicionais.

6.5.1.2. Ações de formação complementar continuada, priorizando áreas de:

- a) Idiomas;
- b) Cursos empresariais e gestão;
- c) Informática básica e avançada;
- d) Desenvolvimento pessoal;
- e) Empregabilidade.

6.5.1.3. Incubação e empreendedorismo:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

- a) Oficinas empreendedorismo;
- b) Incubação de projetos;
- c) Prática profissional.

6.5.1.4. Formatos de ações formativas elegíveis:

- a) a) Oficinas: entre 8 e 24 horas;
- b) b) Cursos: entre 40 e 80 horas;
- c) c) Prática de trabalho e incubação de empreendimentos a serem realizadas em empresas, em oficinas, espaços próprios dos Centros de Formação Profissionais ou do proponente.

6.5.2. A grade de programas ofertados, bem como conteúdo programático, deverão ser submetidos à aprovação pela Coordenadoria Especial de Geração de Emprego e Renda, que autorizará o início de execução; a programação dos cursos poderá sofrer modificações ao longo do ano de execução, consoante mudanças de contexto e demandas percebidas, devidamente justificadas, sem que haja a necessidade de alteração do Plano de Trabalho, desde que cumpridos as metas propostas de carga horária e vagas oferecidas.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender a todos os preceitos constantes na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;

7.2. Possuir experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho;

7.3. Possuir condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

8. DO PLANO DE TRABALHO

8.1. O Plano de Trabalho deverá ser redigido, conforme modelo anexo;

8.2. A equipe de profissionais deverá contemplar, no mínimo, o seguinte:

- a) 01 Coordenador Pedagógico, com dedicação integral de 40 horas semanais;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

- b) 01 Inspetor para Centro de Formação, com dedicação integral de 40 horas semanais;
 - c) 01 Auxiliar Administrativo, com dedicação integral de 40 horas semanais;
 - d) 01 Estagiário de apoio.
- 8.2.1 A quantidade de Monitores e Instrutores contratados fica a cargo da instituição, não podendo ultrapassar 01 (um) para cada 10 (dez) alunos, arredondados para cima.
- 8.3 A OSC proponente deverá indicar na planilha de cursos o título, a carga horária, o público-alvo, requisitos para participação, o objetivo do curso, o conteúdo programático, locais de realização, carga horária oferecida, equipamentos e insumos necessários para realização, indicar eventuais parceiros de realização, e as justificativas da escolha do título com base em critérios objetivos, privilegiando temas com forte potencial de empregabilidade ou negócio próprio;
- 8.4. Nos programas de qualificação profissional de caráter oficial, a OSC deve priorizar oferta de programas com possibilidade de prática profissional que permita aquisição de habilidades específicas;
- 8.5. Serão admitidos e desejados programas que possam ser realizados em parceria com empresas ou setores econômicos, o que aumenta as possibilidades de contato com a realidade do trabalho e melhoram as perspectivas de inserção profissional;
- 8.6. Serão consideradas como atividades pedagógicas que podem compor a carga horária (consoante o perfil de cada curso ofertado): as aulas práticas e teóricas, as visitas de estudo, a pesquisa orientada, e a prática de trabalho em ambientes de aprendizagem;
- 8.7. Considera-se que a inserção profissional pode se dar pela via do emprego e pelo caminho do empreendedorismo, ou seja, do trabalho por conta própria, as propostas devem considerar estas duas vertentes na elaboração de seus conteúdos programáticos, considerando ações de informação e orientação dos formandos para acesso ao mercado ao emprego, ou na organização de seu próprio empreendimento, como educação empreendedora, acesso a mercado e acesso a crédito;
- 8.8. Poderão ser contemplados no orçamento do Plano de Trabalho os elementos/itens de despesas abaixo relacionados, sendo facultativo à Proponente escolher dentre estes os que venham a atender as necessidades de fato deste Termo de Colaboração,



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

devendo justificar sua utilização sempre que solicitado, não podendo, no entanto, acrescentar quaisquer itens não previstos, sob pena de desclassificação:

8.9. Despesa com Pessoal:

- a) Vencimentos e Vantagens Pessoais;
- b) Encargos Sociais Sobre a Folha;
- c) Previsões para Rescisões;
- d) Despesas com Custeios, Investimento e Pessoal.

8.10. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:

- e) Remuneração dos serviços de instrutoria, monitoria e oficinairos;
- f) Despesas com Deslocamento – Passagens Aéreas/Terrestres;
- g) Serviços gráficos, reprográficos (apostilas, xerox, certificados, crachás, blocos);
- h) Locação de Veículos;
- i) Locação de Equipamentos;
- j) Capacitações (Seminário, Congresso, Conferências, Fóruns, Oficinas e Palestras);
- k) Seguro em Geral;
- l) Recolhimento da Cota Patronal – INSS;
- m) Serviços de Pequenos Reparos e Adaptações de Bens (não caracterizando reforma);
- n) Telefone e Internet.

8.11. Serviços de Terceiros Pessoa Física:

- o) Remuneração dos serviços de instrutoria, monitoria e oficinairos, podendo estar entre eles os dirigentes, atendidos preceitos do art. 4º, §2º, alínea a, da lei 13.204/15;
- p) Serviços de Natureza Eventual (soldador, carpinteiro, pedreiro, eletricista, bombeiro hidráulico, capatazia.);

8.12. Serviço de Consultoria

- q) Assessoria e Consultoria Contábil e/ou Jurídica.

8.13. Material de Consumo

- r) Combustíveis e Lubrificantes;
- s) Vestuários e Uniformes em Geral;
- t) Material Didático e Pedagógico;
- u) Matéria-prima para Oficinas;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

- v) Material para reparo e conservação de bens móveis e imóveis (não pode caracterizar reforma/construção);
- w) Material para limpeza e higiene, desde que específicos para o escritório;
- x) Material de expediente.

8.14. Material/Equipamento Permanente

- y) Essenciais à consecução do objeto, e serviços de adequação do espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos materiais e equipamentos, devendo sempre consultar a Comissão previamente.

8.15. Não poderão ser contempladas no orçamento despesas como:

- z) Taxa de administração, gerência ou similar;
- aa) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto quando as multas forem decorrentes de atraso na transferência de recursos pela Concedente, desde que os prazos para pagamentos e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.

9. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. Estas análises, com posteriores julgamentos, serão realizados pela Comissão, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento;

9.2. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na tabela abaixo:

QUESITO	NOTA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Tempo de experiência da entidade comprovada na Capacitação e Qualificação Profissional	P1	Até 2 anos	3
		Acima de 2 até 4 anos	5
		Acima de 4 anos	7
2. Experiência e Certificação Profissional do Coordenador(a) Pedagógico	P2	Apresentar currículo do membro responsável pela Coordenação pedagógica com formação na área, que exerce ou exerce atribuições em atividades nas	1



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

QUESITO	NOTA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
		áreas descritas no Termo de Referência, em áreas afins por prazo acima de 24 meses.	
		Apresentar currículo do membro responsável pela Coordenação pedagógica com formação na área e especialização em áreas correlatas à capacitação e/ou formação profissional, que exerce ou exerce atribuições em atividades nas áreas descritas no Termo de Referência, em áreas afins por prazo acima de 24 meses.	3
		Apresentar currículo do membro responsável pela Coordenação pedagógica com formação na área e especialização na área de capacitação e/ou formação profissional, que exerce ou exerce atribuições em atividades nas áreas descritas no Termo de Referência, em áreas afins por prazo acima de 36 meses.	5
3. Avaliação do Plano de Trabalho	P3	Organização, Administração, Jurídica e Metodologia do Trabalho.	De 0 a 12
		Clareza, Objetividade, Detalhamento e Especificações do Plano de Trabalho.	De 0 a 12
4. Valor da Proposta	P4	O valor global proposto é superior ao valor de referência	0
		Proposta com o quarto menor valorO valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento) mais baixo que o valor de referência.	3
		Proposta com o terceiro menor valorO valor global proposto é acima de 10% (dez por cento) mais baixo que o valor de referência	5
5. Valor da Contrapartida (Facultativa a apresentação de contrapartida)	P5	Proposta com a quarta maior contrapartida	1
		Proposta com a terceira maior contrapartida	3
		Proposta com a segunda maior contrapartida	5
		Proposta com a maior contrapartida	7



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

9.3. O Plano de Trabalho, descrito no tópico 3 (P3) da tabela de pontuação acima, será pontuado com base em sua adequação ao objetivo, os objetivos específicos e as diretrizes estabelecidas neste documento, acrescido dos critérios de clareza na apresentação da proposta. A pontuação referente ao Plano de Trabalho será atribuída da seguinte maneira:

- bb) 01 ponto – INSUFICIENTE: não atende às necessidades solicitadas;
- cc) 02 a 03 pontos – REGULAR: apresenta alternativas mínimas, com detalhamento reduzido dos procedimentos, processos, metas e sistemas de avaliação;
- dd) 04 a 06 pontos – SUFICIENTE: apresenta alternativas e propostas consistentes, com detalhamento de procedimentos, processos, metas e sistemas de avaliação, atendendo satisfatoriamente às exigências de execução do(a) projeto/atividade.;
- ee) 07 a 12 pontos – EXPECTATIVA ATENDIDA: apresenta alternativas e propostas consistentes, com detalhamento de procedimentos, processos, metas e sistemas de avaliação, atendendo completamente às exigências de execução do(a) projeto/atividade.

9.3.1. A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta.

9.3.2. O valor da contrapartida, pontuado no tópico 5 (P5), caso apresentado, deverá ser relacionado ao objeto e economicamente mensurável, independentemente de bens e/ou serviços, em conformidade com valores praticados no mercado, podendo ser solicitada sua comprovação mediante pesquisas de preços e orçamentos correspondentes;

9.3.3. Para critérios de desempate, será selecionada a maior pontuação recebida no tópico 3 (P3) da tabela acima. Caso o empate permaneça, o desempate será pelo maior valor de contrapartida e, posteriormente, o menor custo total, considerando despesas fixas e variáveis apresentadas pela Entidade.

9.3.4. Persistindo o empate, a decisão será por sorteio.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1 Se constatada pela fiscalização que o objeto está sendo executado de forma indevida, ou até mesmo que não esteja sendo executado conforme o que foi previamente estabelecido, a Concedente poderá ordenar a suspensão da execução, sem prejuízos das penalidades a que aos prestadores de serviço estejam sujeitos;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

10.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) Credenciado(a), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestadas às execuções prestadas, subsistirá a responsabilidade da Credenciada pela solidez, qualidade e segurança destas execuções.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE (OSC)

11.1 Tomar conhecimento prévio e concordar em cumprir a forma de execução do serviço, mantendo, durante toda a execução da prestação do serviço, compatibilidade com as obrigações ora assumidas exigidas neste Termo de Referência;

11.2. Obrigar-se a fazer constar a identificação do Prefeitura da Estância de Atibaia e do Projeto que estiver executando nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, nos materiais pedagógicos, kits estudantis, assim como produtos de convênios e contratos, tais como livros, relatórios, revistas, vídeos, CD-Rom, pendrive e outros meios de divulgação, sendo estes gastos de inteira responsabilidade da OSC, podendo ser solicitados pela Comissão para avaliação;

11.3. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes à qualificação, conforme Projeto a ser executado, ficando como única responsável pelo pagamento dos encargos sociais, exclusivamente no que diz respeito ao recolhimento previdenciário e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a Concedente de quaisquer obrigações. A vigência do contrato do pessoal deve ser coerente com o período de implantação, execução e concretização dos objetivos do Convênio firmado;

11.4. Cumprir a legislação trabalhista vigente, atendendo as previsões quanto à jornada de trabalho, bem como normas coletivas da categoria profissional, responsabilizando-se pelo transporte, cesta básica, alimentação, assistência médica e social e treinamentos de seus funcionários, mantendo-os devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás e portando, quando necessário, os EPI's, cumprindo com os postulados legais



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

vigentes no âmbito federal, estadual, municipal e normas internas de segurança e medicina do trabalho;

11.5. Atender, de imediato, solicitações da Concedente quanto as substituições de funcionários não qualificados, ou entendidos como inadequados, para a prestação de serviços;

11.6. Apresentar plano de trabalho, notas, pagamentos, comprovantes de transferencia, relatórios de taxas e rendimentos bancários, assim como o relatório mensal, bimestral e quadrimestral impressos pela OSC para arquivamento em processo administrativo;

11.7. Prestar informações, sempre que solicitadas, à Concedente;

11.8. Assumir, por sua exclusiva conta, quaisquer indenizações por danos ou prejuízos por ela ou seus prepostos causados à Municipalidade ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço, podendo sofrer descontos de quaisquer créditos na importância necessária ao ressarcimento de tais danos ou prejuízos;

11.9. Sempre informar à Comissão quando forem identificados vazamentos, equipamentos quebrados, lâmpadas queimadas ou com mau contato, tomadas soltas, fio desencapados, janelas ou portas quebradas, entre outros;

11.10. Não transferir a outrem as obrigações assumidas;

11.11. Zelar pela boa e eficiente execução do serviço.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE (PREFEITURA)

12.1 Definir Comissão de Monitoramento para acompanhamento e fiscalização da parceria firmada;

12.2. Receber plano de trabalho, notas, pagamentos, comprovantes de transferência, relatórios de taxas e rendimentos bancários, assim como o relatório mensal, bimestral e quadrimestral impressos pela OSC para arquivamento em processo administrativo;

12.3. Receber e fiscalizar o cumprimento do Plano de Trabalho apresentado pela OSC no início da vigência da parceria;

12.4. Receber, fiscalizar, deferir ou indeferir as notas fiscais e pagamentos apresentados através do Sistema de Prestação de Contas de Parcerias entre Prefeitura e Entidade;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

12.5. Autorizar a Tesouraria do Município o pagamento do repasse à proponente conforme estabelecido neste edital;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Considerando que o presente termo de colaboração tem por objetivo fomentar o mercado interno, uma vez que é lançado pela Coordenadoria Especial de Geração de Emprego e Renda, as compras de materiais, equipamentos e insumos, entre outros, devem, preferencialmente, ser realizadas dentro no Município de Atibaia;

13.2. A apresentação de contrapartida por parte da OSC é facultativa, nos termos do art. 35, §1º da Lei 13.019/2014.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

ANEXO II

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2020

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A**

_____,
PARA A ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO
ESPECÍFICO PARA DESENVOLVIMENTO DE
AÇÕES INTEGRADAS DE INCLUSÃO SOCIAL E
PRODUTIVA, ATRAVÉS DA OFERTA DE CURSOS
DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AÇÕES DE
FOMENTO, NO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO,
VOLTADO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura da Estância de Atibaia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida da Saudade Nº 252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.635/0001-08, representada pela **Coordenadoria Especial de Emprego e Renda**, através de seu Secretário, Sr. _____, nacionalidade, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado a Rua _____, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a (Organização da Sociedade Civil) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, estabelecida nesta cidade, na Rua _____, Bairro _____, representada por seu/a Presidente, Sr(a). _____, nacionalidade, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____ SSP/SP, e do cadastro nacional das pessoas físicas



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

CPF n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º ____, Bairro _____, CEP: _____, Atibaia/SP, doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO** que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 8.416 de 28 de dezembro de 2017 e das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO de COLABORAÇÃO tem por OBJETO a estruturação de projeto específico para desenvolvimento de ações integradas de inclusão social e produtiva, através da oferta de cursos de qualificação profissional e ações de fomento, no PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO, voltado às políticas públicas municipais de Geração de Emprego e Renda, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo Eletrônico nº 5523/19, Edital de Chamamento Público nº XXX/20, que acompanhado do Edital e seus anexos, são partes integrantes deste contrato como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

a) Dirigente responsável pela OSC

O Senhor (nome do dirigente responsável) _____, cargo _____, RG _____ (número), CPF (número) _____, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 de lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

b) Gestor responsável pela PREFEITURA

O Senhor/a _____ (cargo Coordenador Especial de Emprego e Renda) _____, RG _____ (número), CPF (número) _____, fica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como emitir o parecer conclusivo da prestação de contas, nos termos do Decreto Municipal nº 8.102 de 27/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I - SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

- a) Fornecer os recursos financeiros para execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
- g) Cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;
- h) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;
- i) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias sempre que necessário;
- j) Constatadas as irregularidades ou omissão na prestação de contas, previstas no art. 70 da Lei 13.019/14 e suas alterações, e transcorridos os prazos previstos neste artigo, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 10 (dez) dias úteis nos termos do item XI do artigo 167 da IN 02/16 e suas alterações;
- l) Cumprir o disposto nos arts. 191 e 192 da IN 02/2016 (Sistema Apenados), quando aplicadas as sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Primeira deste Termo e esgotadas as providências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- m) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias;
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, Crédito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;
- e) Quando autorizado, pagar despesas em espécie, desde que demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;
- f) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto.
- g) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;
- h) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;
- i) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **PREFEITURA**, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **OSC**;
- j) Transferir e permitir a **PREFEITURA** a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- l) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- m) apresentar, mensalmente, à **Coordenadoria Especial de Emprego e Renda**, prestação de contas parcial, até o 10º dia útil, após o encerramento do mês de repasse de cada parcela, na forma estabelecida no inciso I do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

- n) apresentar de acordo com as Instruções nº 02/2016 do TCE/SP e suas alterações e do inciso II do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;
- o) Prestar contas final até 10º (décimo) dia útil de janeiro do exercício seguinte ao recebimento dos recursos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e critérios da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e do inciso III do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da **PREFEITURA**;
- p) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigente para o terceiro setor;
- q) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- r) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos originais da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à **PREFEITURA**, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e de outras fontes;
- s) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;
- t) Garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura da Estância de Atibaia, **Coordenadoria Especial de Emprego e Renda**, em lugares visíveis nos locais da execução



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

dos projetos e, consoante a legislação pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível;

CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL E DO VÍNCULO TRABALHISTA

A contratação de empregados para a execução do objeto no espaço público, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade;

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a **PREFEITURA** e o pessoal que a **OSC** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total da parceria é de R\$ _____ (_____) a ser liberado em ___ parcelas, 1ª parcela no valor de R\$ _____, sendo a primeira logo após a publicação deste TERMO e as demais no ___ dia útil de cada mês subsequente

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** reserva-se o direito de reter os pagamentos à **OSC**, caso constatado qualquer das improbidades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e alterações;

I - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da **OSC**, vinculada ao objeto, na agência nº, no banco _____, conta-corrente nº _____;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O referido objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma:

I - DO EMPENHO

A referida despesa correrá por conta da funcional programática (_____) fonte de recursos da Secretaria/Coordenadoria _____, elemento de despesa (3390.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), empenho da despesa (nº _____) emitido em _____.

II - DOS TERMOS ADITIVOS

Caso venham a ser firmados termos aditivos a este instrumento, os recursos financeiros e empenhos para a sua cobertura serão indicados pela **PREFEITURA**.

III - DO CONTINGENCIAMENTO

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segunda a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Este instrumento tem sua vigência com início a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da **OSC** ou da **PREFEITURA**, desde que autorizado, e somente quando justificada as razões.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação dar-se-á:

- a) mediante solicitação da OSC devidamente justificada e formalizada perante a **PREFEITURA** em no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, que se sujeitará à análise e aprovação;
- b) a critério da **PREFEITURA** e devidamente justificada, mediante concordância expressa da OSC, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Colaboração, se dará das seguintes formas:

I - DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Qualquer das partes poderá rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-officio com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestadas as contas até o montante do repasse realizado;
- b) Se ocorrerem atrasos nos repasses de período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e que comprometam a execução do objeto.
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pela **PREFEITURA** ou por Órgãos oficiais.

II - DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pela **PREFEITURA**, interrompendo-se os repasses, quando a OSC será notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente a sua Defesa e nos demais casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

III – declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II do artigo 73 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações. Parágrafo único: As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário ou Coordenador Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, podendo a reabilitação das sanções dos incisos II e III, ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

A fim de instruir e normatizar, deverão ser considerados como anexos, os constantes no edital de chamamento, e os fornecidos pela **PREFEITURA** em forma de instrução normativa e/ou decreto municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Atibaia para esclarecer dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos ____ dias do mês de _____ de 2020.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL -OSC

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ RG: _____	Nome: _____ RG: _____
--------------------------	--------------------------



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): _____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: _____

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2020

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos ___ dias do mês de _____ de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: _____

Cargo: _____



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO III



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

TIMBRE OU LOGO DA ENTIDADE

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
1a. Título:
1b. Objeto:
1c. Secretaria:
1d. Período de Execução – Início / / Término / /

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
2 a. Entidade:
2b. CNPJ:
2c. Endereço:
2d. Município: 2 e. UF: 2 f. CEP:
2g. Telefone: 2 h. Email:
2i. nº da Conta Corrente: 2j. Banco : 2 k. Agência nº
2 l. Dirigente: 2 m. CPF:
2 n. RG: 2 o. Cargo:
2 p. Endereço Residencial:
2q. Município: 2 r . UF: 2s. CEP:
2t. Telefone: 2u. Cel: 2v. Email:
2w. Responsável pelo projeto:

3. OBJETIVOS
3.a – Geral:
3.b – Específicos:

4. JUSTIFICATIVA



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

--

5. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS

5.a Meta	5.b. Etapa / Fase	5.c. Especificação	5.d .Unid. de Medida	5.e. Quantidade	5.f. Valor unitário	5.g. Valor Total	5. h. Início	5.i. Término

6. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

6.a. Indicadores Qualitativos:

6.b. Indicadores Quantitativos:

7. ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS, TAIS COMO: COTAÇÕES, TABELAS DE PREÇOS DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS OU QUAISQUER OUTRAS FONTES DE



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS AO PÚBLICO

--

8. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA

--

9. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)

--

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10.a. Previsão de início: __ / __ / __ 10.b. Previsão de Término: __ / __ / __
10.c . Quantidade de parcelas:
10.d. Valor de cada parcela (R\$ __):
10.e. Valor total (R\$ __)
10.f : Outras informações sobre as parcelas:

11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da despesa	PEA (R\$ __)	R.P – Contrap.(R\$ __)	Outros (R\$ __)	Total (R\$ __)
Pessoal e obrigações (folha e encargos)				
Material de Consumo				
Outros Serviços de Pessoa Jurídica				
Outros Serviços de				



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

Pessoa Física				
TOTAL GERAL				

12. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

FONTES	VALOR (R\$ __)
Prefeitura da Estância de Atibaia	
Contrapartida (recursos próprios)	
Outras Fontes	
TOTAL DO PROJETO	

13. VALOR PER CAPITA

13.a.Unidade	13.b.Valor Per Capita	13.c.Quantidade	13.d.Valor Total

14. VALOR DEFINIDO NESTE PLANO DE TRABALHO

R\$(valor por extenso)

15. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, COMPATÍVEIS COM O PERÍODO DE REALIZAÇÕES DAS ETAPAS VINCULADAS ÀS METAS E COM O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA, NÃO SE ADMITINDO PERIODICIDADE QUE DIFICULTE A VERIFICAÇÃO FÍSICA DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

16. PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

17. AUTENTICAÇÃO



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

Local/Data:	
Representante Legal:	Assinatura:
Presidente:	
Responsável pelo Projeto:	Assinatura:

PLANO DE TRABALHO/ORÇAMENTO DETALHADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
1.a. Título:
1.b. Objeto:

2. IDENTIFICAÇÃO DA OSC
2.a. Osc:
2.b. CNPJ:

3. ORÇAMENTO DETALHADO						
Item	Descrição da despesa	Natureza da despesa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$ _)	Valor Total (R\$ _)
TOTAL GERAL						

4. RESUMO DO ORÇAMENTO DETALHADO



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

Natureza da Despesa	Valor (R\$ __)
Pessoal e Obrigações (folha/encargos)	
Material de Consumo	
Outros Serviços Pessoa Jurídico	
Outros Serviços Pessoa Física	
TOTAL GERAL	

5. AUTENTICAÇÃO

Local/Data:	
Representante Legal:	Assinatura:
Presidente:	
Responsável pelo Projeto:	Assinatura:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

ANEXO IV

QUADRO DE HABILITAÇÃO OU FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ITEM	QUANTIDADE	TITULAÇÃO	ESCOLARIDADE	FUNÇÃO	VÍNCULO	SALÁRIO (R\$)
1						
2						
3						
4						
5						

ESCOLARIDADE	VÍNCULO
1 – Sem escolaridade	
2 – Ensino Fundamental Incompleto	
3 - Ensino Fundamental Completo	
4 – Ensino Médio Completo	1 – CLT
5 – Ensino Superior Completo	2 – RPA
6 – Especialização	3 - Voluntário
7 – Mestrado	
8- Doutorado	



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

ANEXO V

QUESTIONÁRIO DE SUSTENTABILIDADE

ISENÇÕES

Tipo	X	Início	Vencimento
Municipal			
Estadual			
Federal			

RECURSOS FÍSICOS – IMÓVEIS

PRÓPRIO

Quant.	Valor Venal	Endereço
1		
2		
3		

ALUGADO

Quant.	Locador	Aluguel Mês (R\$)	Endereço
1			
2			
3			

CEDIDO

Quant.	Proprietário	Endereço
1		
2		



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

3		
---	--	--

MATERIAIS IMOBILIZADOS

(Máquinas, Móveis, Veículos e Equipamentos)

Quant.	Material	Patrimônio	Custo Unitário R\$	Custo Total R\$

Obs.: O nº do Patrimônio não é obrigatório



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

ANEXO VI MODELOS DE DECLARAÇÕES

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Eu..... portador (a) do RG nº, inscrito no CPF nº....., Presidente da OSC, inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que nenhum dos nossos funcionários/prestadores de serviços mantém vínculo de emprego (concursado ou comissionado) com a Prefeitura da Estância de Atibaia.

Atibaia, de de 2020.

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE PARENTES

Eu,, portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº, Presidente da OSC, inscrita no CNPJ sob o nº, declaro não haver contratação de empresas pertencentes a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto ou de membros do poder público contratante.

Atibaia, de de 2020.

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES

Eu,, portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº, Presidente da OSC, inscrita no CNPJ sob o nº, declaro não haver contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto ou de membros do poder público contratante.

Atibaia, de de 2020.

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E COMPROMISSO

A OSC, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, que tem conhecimento e se compromete a desenvolver as ações conforme a metodologia proposta pelo Serviço descrito no Plano de Trabalho, referente ao Chamamento Público nº 010/2019.

Atibaia,..... de de 2020.

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

A OSC....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, conhecer e aceitar todos os termos e condições apostos no Edital de Chamamento Público nº 010/2019, que visa selecionar projeto para a efetivação das políticas públicas municipais em consonância com a **Coordenadoria Especial de Emprego e Renda**, no Município da Estância de Atibaia.

Atibaia, de de 2020.

(Assinatura do Representante Legal)

(NOME E LOGO DA OSC)



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MEMBROS DO PODER PÚBLICO NO QUADRO DE DIRIGENTES

Eu,,
portador (a) do RG nº, inscrito no CPF sob o nº,
Presidente e em nome da OSC, inscrita no CNPJ sob o
nº, para cumprimento do Artigo 168, Inciso XVIII da
Instrução 02/2016 do TCE/SP e suas alterações, declaro que a
_____ (nome da OSC) não possui em seu quadro dirigente membro
do Poder Público do Município de Atibaia ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou
entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges,
companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade,.

Atibaia, de de 2020.

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5523/19

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu,
portador (a) do RG nº, inscrito no CPF sob o nº.....,
Presidente e em nome da OSC....., inscrita no CNPJ sob o
nº, para cumprimento do Artigo 165, Inciso XII da
Instrução 02/2016 do TCE/SP e suas alterações, declaro que a _____ (nome da
OSC) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e
que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019 de 31 de
julho de 2014 e suas alterações

Atibaia, de de 2020.

(Assinatura do Representante Legal)